



CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA N.º 27/10, 23 DE DEZEMBRO DE 2010

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Eng. Francisco Ivo de Lima Portela
Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vereadora, Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Jorge Manuel Cova Veigas
Sra. Vereadora, Dra. Carla Sofia Silva Martins
Sr. Vereador, Manuel António de Jesus Borges

Faltou à presente Reunião, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, por motivos profissionais, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado justificar a referida falta.

Em virtude da Secretária das Reuniões de Câmara, se encontrar ausente por motivos de serviço, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento que a presente reunião será secretariada pelo Assistente Técnico, André Hélio Fonseca Correia, em substituição da Assistente Técnica, Liliana Marina Fonseca Cristóvão.

Pelas 09 horas 30 minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA



CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Não se registou a presença de qualquer Munícipe.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção, mencionando, que nesta ultima Reunião de Câmara do ano, é normal fazermos um balanço do caminho percorrido, caracterizado por grandes desafios, que nos deixam cada vez mais experientes e capazes no sentido construtivo de mobilizar energias e potencialidades.

Como se aproxima um período de reflexão é importante que sublinhe de consciência tranquila, que o Concelho de Tábua tem-se desenvolvido e progredido, graças ao elevado trabalho e dedicação das equipas que formam toda a Câmara Municipal, sem esquecer, como é óbvio, os contributos dados pelos munícipes e Senhores Vereadores.

Referiu ainda, que na aproximação de mais uma quadra natalícia, período tradicionalmente destinado à reunião das famílias, a todo o envolvimento sentimental que acompanha a época, misturada com o rigor do Inverno, quer saudar, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, todos os Tabuenses, desejando que a quadra que se aproxima seja marcada por fortes laços de solidariedade, destacando que não é tempo de baixar os braços apesar da crise, desejando que o ano de 2011 possa representar para todos um ano repleto de saúde e prosperidade.

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi proposto que ficasse exarado em acta um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Eng. Alberto Lousada Borges Pinto, antigo Presidente de uma Comissão Administrativa, expressando publicamente a sua tristeza por tão dolorosa ocorrência.

Aprovado por unanimidade.



CÂMARA MUNICIPAL

Ainda neste âmbito, o Senhor Presidente da Câmara, propôs um Voto de Profundo Pesar pelo falecimento da filha do Senhor António Figueiredo Pereira, Administrador da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, que no passado dia 18 de Dezembro foi vítima de um acidente de viação.

Aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente da Câmara, propôs, ainda, que ficasse exarado em acta, um voto de solidariedade para com o Prof. Mário Alves, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, lamentando o acidente ocorrido com a sua filha e desejando uma rápida recuperação.

Aprovado por unanimidade.

Foi ainda, proposto pelo Senhor Presidente da Câmara, que ficasse exarado em acta, um voto de louvor ao Senhor Professor Doutor Luís Reis Torgal, por toda a colaboração dada à execução do livro "Tábua, História, Arte e Memória", ao qual foi atribuído o prémio Prof. Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, pela Academia da História Portuguesa.

Aprovado por unanimidade.

Ainda no seguimento da sua intervenção, o Senhor Presidente propôs que fosse incluído na ordem de trabalhos o seguinte ponto:

- PROGRIDE/ADENDA AO TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO;

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou por unanimidade, incluir na reunião o ponto referido na proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

A finalizar a sua intervenção, o Senhor Vice-Presidente passou a palavra aos Senhores Vereadores para intervirem.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:

No uso da palavra o Senhor Vice-Presidente, Mário Loureiro, iniciou a sua intervenção desejando votos de um Santo Natal e Feliz Ano Novo, agradecendo a confiança depositada e colaboração dos Senhores Vereadores.

Salientou ainda, que os meios nem sempre são os desejados, mas acredita que em 2011 todas as obras serão levadas a bom porto, visto que a Câmara Municipal pretende realizar o saneamento financeiro do Município.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA ANA PAULA NEVES:

Interveio a senhora Vereadora da Câmara Municipal agradecendo, igualmente, toda a confiança depositada. Referiu, também que dos objectivos traçados para o ano 2010 foram concretizados os relacionados com a acção social, nomeadamente a implementação de novos regulamentos para subsídios e apoios que, neste momento de crise podem ser preciosos, apesar de no nosso concelho a crise não ser ainda muito notória.

Finalizou expressando que é tempo de festa e de desejarmos aos nossos amigos, familiares e funcionários desta autarquia um Bom e Santo Natal e um Feliz e Próspero Ano Novo.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DR. JORGE VEIGAS:

O Senhor Vereador, Dr. Jorge Veigas, no uso da palavra, mencionou, que o Executivo têm feito o possível, mas que devia virar a bitola para a qualidade de vida na Vila, visto que na sua humilde opinião, existe pouca sensibilidade na implementação de espaços verdes e de lazer, para as famílias Tabuenses poderem desfrutar.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials]

De seguida, destacou negativamente o enquadramento paisagístico do Centro Cultural, tendo em consideração que os edifícios envolventes são baixos e a referida infra-estrutura muito alta, referindo a sua tristeza pela obra desmedida e escusada.

Referiu, que cabe à autarquia desenvolver os meios necessários para a criação e melhoramentos de passeios, medidas de controlo de velocidade nas vias perigosas de circulação automóvel, locais de passagem de carrinhos de bebé e novos parques infantis.

A finalizar a sua intervenção, desejou a todos um Feliz Natal e um Ano Novo cheio de saúde, paz e sucessos, deixando um agradecimento muito especial ao Senhor Vereador, Manuel Borges, pela sua dedicação, enquanto vereador desta autarquia, desejando-lhe as maiores concretizações pessoais e profissionais.

Relativamente à intervenção do Senhor Vereador, o Senhor Presidente da Câmara, referiu que concorda com o que foi dito, mencionando que brevemente serão realizadas intervenções de fundo em algumas ruas da Vila.

No que concerne ao Centro Cultural, referiu que a estética pode ser discutível, mas está convencido que após a conclusão do revestimento a granito, o enquadramento será outro. Em relação, ao local onde foi implementada a referida obra, destacou que não tinha outro local no centro da Vila, lembrando que esse tema foi muito discutido e ponderado, tal como outros imóveis realizados pelo Município.

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA DRA. CARLA MARTINS:

Interveio o Senhora Vereadora, Dra. Carla Martins, salientando as palavras dos colegas, mencionando que em 2010 houve obras bem conseguidas, mas observando o plano, aludiu que algumas não foram concretizadas.



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Desejou, a finalizar a sua intervenção, um Feliz Natal a todos e que o Ano de 2010 seja melhor que 2009.

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL BORGES:

Usando da palavra, o Senhor Vereador Manuel Borges, desejou um Santo e Feliz Natal e um próspero Ano Novo, aos Senhores Vereadores, funcionários da autarquia e munícipes Tabuenses, esperando ter dado o seu melhor em prol do desenvolvimento desta Autarquia, manifestando, a esperança de que todas as obras projectadas, se tornem uma realidade.

O Senhor Presidente da Câmara, agradeceu ao Senhor Vereador Manuel Borges, toda a colaboração na avaliação dos terrenos e no entendimento político, solucionando rapidamente situações complicadas originadas por Munícipes, deixando as maiores felicidades a nível pessoal e profissional.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA Nº 25/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010;

Deliberação n.º 558 – Presente a acta da reunião em referência, depois de analisada e rectificada, foi a mesma aprovada por unanimidade, pelos presentes na referida reunião.

DAF – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

SECÇÃO DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA;

Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 243, relativo a 22 de Dezembro p.p., apresentando um Total de Disponibilidade de 448.998,81€ sendo de Operações Orçamentais 339.857,13€ e de Operações de Tesouraria 109.141,67€, documento que se dá por reproduzido.

A Câmara tomou conhecimento.

3. 25.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO;

Deliberação n.º 559 – Presente o processo referente à 25.ª alteração ao orçamento, que acompanha a informação n.º 220/SCAP/10, de 07 de Dezembro de 2010, da SCAP, resultante de solicitações da SCAP e SP, documentos que se dão por reproduzidos.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar a referida alteração ao Orçamento e GOP, cumprindo o ponto 8.3.1. – Modificações do Orçamento, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, efectuadas ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º e do n.º 1 do artigo 65.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja Delegação de Competências foi aprovada em Reunião de Câmara de 03 de Novembro de 2009.

4. FACTORING/JOAQUIM FERNANDES MARQUES & FILHO S.A. – CONTRATO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITOS/RATIFICAÇÃO;

Deliberação n.º 560 – No seguimento da deliberação n.º 194 tomada em Reunião de Câmara de 20 de Maio de 2010, foi presente uma Carta de notificação de Cedência de Créditos, datada de 16 de Novembro de 2010, da Firma Joaquim Fernandes Marques & Filhos, S.A., relativa à factura cedida a favor do Banco Comercial Português, S.A., com o n.º 73/2010, de 29 de Outubro de 2010, documento que se dá por reproduzido.



CÂMARA MUNICIPAL

Apreciado o assunto e feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o acto administrativo praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara relativamente à aceitação daquele Factoring, nos moldes constantes na Carta remetido à referida Empresa e Banco.

DOUMA – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANISTICA

5. CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE TÁBUA – ALTERAÇÃO;

Deliberação n.º 561 – Considerando as alterações ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2010, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, e considerando que o Projecto do Código Regulamentar do Município de Tábua, aprovado em reunião de Câmara de 9 de Junho de 2010, ainda não foi submetido a discussão pública, procederam-se a algumas alterações à Parte C – Urbanismo e a alguns artigos da Parte H – Taxas e Outras Receitas Municipais, que se dão por reproduzidas.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações ao Projecto do Código Regulamentar do Município de Tábua e submeter o referido Projecto a discussão pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, e concretizar os demais procedimentos legalmente exigíveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 20.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE TÁBUA – RELATÓRIO DA AUDIÇÃO PÚBLICA;

Deliberação n.º 562 – Presente o relatório da audição pública à proposta de alteração ao artigo 20.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Tábua, que se dá por reproduzido, e a proposta de alteração, com as modificações introduzidas na sequência da participação pública, que se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM de TÁBUA

(Artigo 93.º, n.º2, al. a), do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro)

I. ENQUADRAMENTO LEGAL DA ALTERAÇÃO AO PLANO.

O Plano Director Municipal (PDM) de Tábua foi aprovado em 30 de Julho de 1994, pela Assembleia Municipal de Tábua e publicado no Diário da República, I Série B, em 28 de Outubro de 1994.

A revisão do PDM está em curso, processo moroso e complexo do ponto de vista administrativo pelo que se torna inviável esperar para a eficácia do novo Plano, perante a urgência de resolver assuntos que se apresentam e que dizem respeito à concretização de novos investimentos privados nos sectores agrícola, agro-pecuário, agro-industrial e turístico, com impacto social e económico na comunidade, fomentando a permanência da actividade agrícola no nosso território.

Para efeitos de uma economia competitiva e sustentável é necessário que o nosso instrumento de gestão territorial – PDM - esteja apto e flexível para incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas.

Actualmente, deparamo-nos com uma realidade nada atractiva para os novos investimentos que aparecem, porque as pretensões dos potenciais investidores não podem ser acolhidas.

No âmbito do Plano Estratégico Nacional de Desenvolvimento Rural para o período de 2007-2013, de acordo com o programa específico para a Rede Rural Nacional, Portugal assumiu determinados compromissos, traduzidos nas medidas previstas no Plano Estratégico Nacional (PEN), os quais visam, o aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, a melhoria do ambiente e da paisagem rural e a qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural, plasmados nos três eixos da estratégia global de desenvolvimento rural.

Por outro lado, o PRODER, instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período de 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia - Decisão C(2007)6159, em 4 de Dezembro -, co-financiado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural -, tendo em conta as orientações do PEN, visa a concretização dos seguintes objectivos:

- Promover a competitividade dos sectores;
- Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais;
- Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.

A par destes objectivos, acrescem ainda objectivos de carácter transversal como sejam o reforço da coesão territorial e social, a promoção da eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial.



CÂMARA MUNICIPAL

Ainda neste âmbito, salienta-se a intenção da formalização de diversas candidaturas a este programa (PRODER) por parte de jovens agricultores do concelho e a aprovação de duas candidaturas ao Subprograma 1 – Medida 1.1, Acção: Instalação de Jovens Agricultores.

Deste modo, considerando que a revitalização das zonas rurais está bastante dependente da capacidade de criar, organizar e desenvolver a actividade económica no sector agro-florestal, agro-pecuário e agro-industrial e da capacidade de diversificação para outras actividades que satisfaçam novas procuras, internas e externas ao território, conclui-se da necessidade de proceder a uma alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Tábua, de forma a permitir a instalação de actividades agro-pecuárias ou agro-industriais e de actividades de turismo e de lazer, entre outras, contribuindo para a inversão da situação de fragilidade existente e para compensar os agricultores das desvantagens para a produção agrícola nas zonas interiores e nas zonas com desigualdades naturais.

Esta alteração, que incide apenas sobre parte do território municipal (classe de espaço designada por “espaços agrícolas”), enquadra-se no art. 93.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 380/99, na sua actual redacção.

II. ÂMBITO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM DE TÁBUA

Com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos nossos empresários e aos potenciais investidores, jovens agricultores, se torna necessário dotar o Município de Tábua de instrumento de gestão territorial, constituído por procedimentos dinâmicos podendo/devendo ser objecto de alterações, rectificações, suspensões e revisões, que se afigurem necessárias em função da própria dinâmica/evolução dos processos/condições económicas, sociais, culturais e ambientais de desenvolvimento territorial e da operatividade que se pretende conferir ao sistema de gestão territorial.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Com a prática da aplicabilidade do PDM de Tábua foram-se detectando certas restrições e omissões, criando dificuldades inultrapassáveis que importa colmatar para podermos dar resposta às pretensões dos investidores e aos pedidos, isto é, aos processos de licenciamento.

Concretamente nos **espaços agrícolas**, não obstante o corpo do artigo 20.º do regulamento do PDM de Tábua estabelecer que os espaços agrícolas englobam as áreas com capacidade para a exploração agrícola e agro-pecuária, por força da sua alínea b), só é permitida, em áreas não incluídas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), a construção de edificações exclusivamente destinadas a habitação dos próprios agricultores a arrumos de alfaiais agrícolas, com um máximo de 5m² de construção por cada 1000m² de terreno, que se entende como uma regra “proibitiva”, pela sua deficiente formulação, que obriga a que a Câmara Municipal de Tábua não possa aceitar a construção de instalações agro-pecuárias ou agro-industriais, nomeadamente queijarias e adegas, entre outras.

Esta norma revela-se extremamente penalizante e redutora, uma vez que condiciona a execução de projectos de investimento privado e a captação de investimentos relevantes que procuram a exploração das ofertas endógenas do concelho, que poderiam ter um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, e de combate à desertificação interior.

Assim, haverá necessidade de alterar a norma regulamentar para que o actual regulamento seja operativo e dê resposta às necessidades sentidas, tendo por base as normas de planeamento e gestão territorial do PROT Centro, cuja proposta se encontra em período de discussão pública (Aviso n.º 18463/2010), e tendo como princípios orientadores relevantes para a salvaguarda e



CÂMARA MUNICIPAL

promoção do solo rural, a considerar na nova definição dos espaços agrícolas, os seguintes:

- I. Preservar e fomentar as actividades agrícolas, agro-pecuárias e agro-industriais para o desenvolvimento sustentável;
- II. Fomentar a permanência da actividade agrícola no território promovendo as fileiras mais competitivas do sector;
- III. Incentivar a diversificação de actividades em espaço rural.

Neste espírito propõe-se as seguintes **alterações de carácter regulamentar**.

II – Espaços Agrícolas

Relativamente aos Espaços Agrícolas propõe-se a seguinte alteração de carácter regulamentar:

“Artigo 20.º

Espaços agrícolas são aqueles que possuem características mais adequadas às actividades agrícolas, ou que as possam vir a adquirir, integrados ou não na Reserva Agrícola Nacional (RAN), delimitados na planta de ordenamento à escala 1:25 000.

Os espaços agrícolas destinam-se preferencialmente ao desenvolvimento de actividades agrícolas e pecuárias.

Nos espaços agrícolas é permitida a arborização e desenvolvimento de actividades florestais, com excepção das espécies de crescimento rápido, nos termos da legislação em vigor, desde que efectuadas a uma distância mínima de 5 m das extremas da parcela.

A edificabilidade em solo rural tem carácter excepcional, sendo a edificação isolada só admissível quando necessária para o suporte de actividades



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

económicas associadas à valorização dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à multifuncionalidade dos espaços rurais.

1 – Nos espaços agrícolas que coincidam com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública deverão respeitar-se os preceitos legais em vigor.

2 – É permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios para fins de apoio e gestão de explorações agrícolas, pecuárias e florestais, incluindo utilização comercial, desde que respeite os seguintes parâmetros:

- a) A área bruta da construção total do assento de lavoura não exceda os índices de utilização máximos de 0,05 em relação à área da exploração e 0,20 em relação à parcela onde vai ser implantada;
- b) Altura máxima de 7 m;
- c) Sejam dotadas de infra-estruturas adequadas;
- d) Não esteja sujeita a AIA, nos termos da legislação aplicável;
- e) Distância mínima de 200 m a edifícios destinados a utilização humana e a áreas classificadas como urbanas ou urbanizáveis, salvo para pocilgas ou aviários, em que a distância mínima àquele tipos de áreas deverá ser de 500 m, podendo admitir-se a localização a distâncias inferiores se for devidamente justificada no plano de exploração e se não se verificarem incompatibilidades por razões sanitárias, ambientais ou paisagísticas com a área envolvente.

3 – É permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados a arrumos de alfaías e produtos agrícolas, desde que respeite os seguintes parâmetros:

- a) Índice de utilização máximo de 0,02 em relação à parcela em causa, com o máximo de 30 m²;
- b) Altura máxima de 4 m;
- c) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 1.



CÂMARA MUNICIPAL

4 – É permitida a construção, reconstrução e ampliação de estabelecimentos industriais, incluindo os afectos à actividade extractiva, cuja localização exija proximidade da matéria prima ou que pela sua natureza técnica e económica seja inconveniente a sua instalação em solo urbano ou zonas industriais, desde que respeitem os seguintes parâmetros:

- a) A área bruta de construção total não exceda o índice de utilização máximo de 0,20 em relação à parcela onde vai ser implantada;
- b) Os efluentes sejam previamente tratados com sistema autónomo, antes de serem lançados no sistema público ou no domínio hídrico;
- c) Sejam dotadas de infra-estruturas adequadas;
- d) Distância mínima de 200 m a áreas classificadas como urbanas ou urbanizáveis, podendo admitir-se a localização a distâncias inferiores se for devidamente justificada no plano de exploração e se não se verificarem incompatibilidades por razões sanitárias, ambientais ou paisagísticas com a área envolvente;
- e) Cumprir o disposto no n.º 7 do artigo 18.º;
- f) Não esteja sujeita a AIA, nos termos da legislação aplicável.

5 – É permitida a construção de edifícios, e alteração do uso para novas habitações, para residência própria e permanente do agricultor, nas seguintes condições:

- a) O requerente seja agricultor, tal como definido no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), apresentando a respectiva documentação comprovativa, e seja titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística;
- b) Comprovação da inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração agrícola e de alternativas de localização;
- c) Não exceder 2 pisos acima do solo;
- d) Tipologia unifamiliar;



CÂMARA MUNICIPAL

- e) Área máxima de implantação de 200 m²;
- f) Área mínima do prédio não inferior a 4 hectares.

6- É permitida a reconstrução e ampliação de edifícios existentes destinados a habitação, desde que respeite os seguintes parâmetros:

- a) A área bruta de construção total não exceda os 300 m²;
- b) O edifício deverá estar a mais de 200 m de instalações pecuárias, salvo se as mesmas forem pocilgas ou aviários em que a distância mínima será de 500 m;
- c) O prédio deverá confinar com arruamento público;
- d) Tratamento de efluentes e infra-estruturas a cargo do requerente;
- e) Não exceder 2 pisos acima do solo;
- f) Tipologia unifamiliar.

7- São permitidos, em solo rural, todas as tipologias de empreendimentos turísticos previstas na modalidade de "Empreendimentos Turísticos Isolados", que correspondem a estabelecimentos hoteleiros, nas tipologias Hotéis, desde que associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.) que contribuam para a valorização económica e ambiental do espaço rural, e Pousadas; Turismo de Habitação; Turismo de Natureza e Turismo no Espaço Rural (TER), em todas as tipologias, nas seguintes condições:

- a) Os hotéis, pousadas e hotéis rurais construídos de raiz, devem obedecer aos seguintes parâmetros:
 - Mínimo de 3 estrelas;
 - Densidade máxima: 40 camas/ hectares;
 - Número máximo de camas: 150 camas;
 - Associar equipamentos de recreio e lazer de ar livre (campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias, etc...)
 - Aos hotéis deve-se associar as temáticas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL

8- É permitida a instalação de pequenas infra-estruturas ligadas às actividades colectivas de recreio, desporto e lazer, bem como edificações ligadas à prevenção e combate a incêndios florestais, desde que respeitem os parâmetros estabelecidos nas alíneas c) e e) do n.º 5 e na alínea d) do n.º 6 do presente artigo e desde que não sujeitas a AIA nos termos da legislação aplicável.

9- É permitida a execução de infra-estruturas territoriais, designadamente, nos domínios dos transportes, do abastecimento de água e do saneamento, da energia e das comunicações, desde que não sujeitas a AIA nos termos da legislação aplicável.”

Com estas alterações visa-se satisfazer as exigências actuais da conjuntura económica e dar resposta às pretensões dos potenciais investidores, contribuindo para o desenvolvimento rural, económico e social do concelho e, consequentemente, para a melhoria da qualidade de vida dos Tabuenses.”

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração agora apresentada e concretizar os procedimentos seguintes legalmente exigíveis, nos termos do artigo 75.º-C do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Dezembro, na sua actual redacção, conforme dispõe o artigo 96.º do referido diploma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

7. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES;

Deliberação n.º 563 – Presente o processo de licenciamento n.º 66/2004 – SAD/40/008, que se dá por reproduzido, relativo à obra de Reconstrução de



CÂMARA MUNICIPAL

uma Moradia, sita no lugar de Ribeira, freguesia de Midões, concelho de Tábua, em que é requerente Mário Augusto Dias dos Santos e onde requer a prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do RJUE.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação da Senhora Eng.ª Luísa Camacho, com a concordância do Senhor Director do DOUMA, Eng.º Pedro Rodrigues, foi deliberado por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo, excepcional, por um período de seis meses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

8. AUTOS DE MEDIÇÃO;

Deliberação n.º 564 – Presente o auto de medição n.º 10 de trabalhos contratuais da firma Joaquim Fernandes Marques & Filhos, S.A., da obra “Requalificação do Jardim Sara Beirão/Senhor dos Milagres – Construção do Centro Cultural de Tábua”, no valor de 88.987,59 € (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos), que não inclui o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pelo Sr. Eng.º José Lima, Chefe da DOSUA e Sr. Eng.º Pedro Rodrigues, Director do D.O.U.M.A.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 565 – Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da firma António Martins Fernandes de Oliveira, da obra “Construção dos Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e de Abastecimento de Água do Covêlo – Rua do Irol, Beco da Rua Principal e Largo do Adro”, no valor de 15.259,91 € (quinze mil, duzentos e cinquenta e nove euros e noventa e um cêntimos), que não inclui I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pelo Sr. Eng.º José Lima, Chefe da DOSUA e Sr. Eng.º Pedro Rodrigues, Director do D.O.U.M.A.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Deliberação n.º 566 – Presente o auto de medição n.º 1 de trabalhos adicionais da firma António Martins Fernandes de Oliveira, da obra “Execução dos Sistemas de Drenagem de Águas Residuais e de Abastecimento de Água do Covêlo”, no valor de 26.238,26 € (vinte e seis mil, duzentos e trinta e oito euros e vinte e seis cêntimos), que não inclui I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pelo Sr. Eng.º José Lima, Chefe da DOSUA e Sr. Eng.º Pedro Rodrigues, Director do D.O.U.M.A.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação n.º 567 – Presente o auto de medição n.º 6 de trabalhos contratuais da firma MRG – Engenharia e Construção, S.A., da empreitada “Construção do Centro Educativo de Tábua”, no valor de 200.382,45 € (duzentos mil, trezentos e oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), que não inclui I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pelo Sr. Eng. Pedro Rodrigues, Director do D.O.U.M.A.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido auto e proceder ao respectivo pagamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Deliberação n.º 568 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi novamente presente o auto de medição de trabalhos adicionais da firma Joaquim Fernandes Marques & Filhos, S.A., da obra “Requalificação do Jardim Sara Beirão/Senhor dos Milagres – Construção do Centro Cultural de Tábua”, no valor de 39.819,87 € (trinta e nove mil, oitocentos e dezanove euros e oitenta e sete cêntimos), que não inclui o I.V.A. à taxa legal em vigor, certificado pela Sra. Eng.ª Felisbela Morais e Sra. Eng.ª Luísa Camacho, Chefe da D.O.P.G.U., aprovado em Reunião de Câmara Ordinária de 18 de Novembro de 2010, pelo facto de se ter constatado que a designação do mesmo não se encontra correcto.

Neste âmbito, o Senhor Presidente da Câmara propôs a rectificação da referida deliberação, no sentido de na mesma passar a constar o auto de medição n.º 1 de trabalhos adicionais ou invés do n.º 10 de trabalhos adicionais, relativo à obra em questão.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, concordar com a mencionada rectificação.



CÂMARA MUNICIPAL

9. PROGRIDE/ADENDA AO TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO;

Deliberação n.º 569 – Presente o ofício n.º 2971/GAP e a Adenda ao Termo de Aceitação da Decisão de Aprovação, do Instituto da Segurança Social, documentos que se dão por reproduzidos, informando que foi aceite o pedido de alteração à decisão de aprovação, formulado no âmbito da candidatura aprovada ao Programa para a Inclusão e Desenvolvimento, PROGRIDE, pelo que o referido financiamento obedece às condições estabelecidas na Adenda em referencia, que deverá ser assinada pela entidade promotora e executora.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, concordar com as rectificações ao projecto, bem como autorizar o Senhor Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a assinar o respectivo documento referente à aceitação.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 11 horas e 30 minutos.

E, eu André Hélio Fonseca Correia, servindo de Secretário, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,